

LEI Nº 771, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 57.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para conclusão da obra do Centro de Capacitação de Formação Continuada de Profissionais da Educação, prevista na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizada pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007, no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, o qual prevê e concede, em seu art. 4º e parágrafo único, específica autorização para utilização do procedimento da transposição; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.021.000 – Projeto: Conclusão da Obra do Centro de Formação Continuada de Profissionais da Educação

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 57.000,00

Fonte de Recursos 01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 57.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

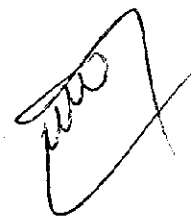
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

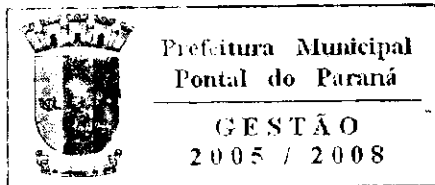
10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental





GABINETE DO PREFEITO

2.047.000 – Atividade: **Manutenção do Ensino Fundamental**
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **R\$ 27.000,00**
Fonte de Recursos 01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente

19.02 – Departamento de Ensino Infantil
12 – Função: **EDUCAÇÃO**
365 – Subfunção: **EDUCAÇÃO INFANTIL**
0029 – Programa: **Manutenção e Revitalização da Educação Infantil**
2.051.000 – Atividade: **Manutenção dos Centros de Educação Infantil**
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 30.000,00**
Fonte de Recursos 01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a **R\$ 57.000,00**
que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2007.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO